

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 22.04.2025

Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reúne-se de maneira híbrida, na Sala A de Reuniões, e, remotamente, por meio do sistema Google Meet de videoconferência, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência da Prof.^a Dr.^a Maria Dolores Montoya Diaz, com a participação dos membros titulares: Professores Doutores Marly Babinski, Fábio Augusto Reis Gomes, Reinaldo Giudici, e Umberto Cesar Corrêa, e o Sr. Júlio Cesar Pereira de Almeida, representante discente. Participam também, o suplente da Comissão Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha, com direito a voto. Justificou, antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. André Carlos Ponce de Leon Ferreira de Carvalho. Participam como convidados o Prof. Dr. Sérgio Akira Uyemura, suplente da Comissão, o Prof. Dr. João Mauricio Gama Boaventura, Coordenador da CODAGE, o Prof. Dr. Fábio Lotti Oliva, Diretor do Departamento de Convênios, e a Sr.^a Sílvia M. de Carvalho S. Domingues, Assistente da CODAGE. Presente, também, a Senhora Secretária Geral. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo número legal, a Senhora Presidente declara abertos os trabalhos. Agradece a participação de todos na reunião e na elaboração dos pareceres. Prosseguindo, a Senhora Presidente, na qualidade de membro da Comissão de Claros Docentes, faz um breve relato sobre o andamento da análise das solicitações de reposição de cargos, destacando que no geral as propostas estão muito interessantes. Não havendo manifestações dos conselheiros, passa à discussão e votação da ata da reunião realizada em 1º.04.2025, sendo a mesma aprovada. A seguir, passa à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1. PROCESSOS APROVADOS A SEREM REFERENDADOS - 1.1 PROCESSO 2019.1.353.44.2 – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600586109 - 5900.0111305.19.9 celebrado entre a USP, a FUSP e a Petrobras. Aprovado *ad referendum* em 27.03.2025, reiterando que a responsabilidade/conferência sobre a exatidão dos atos é da Fundação de Apoio. **1.2 PROCESSO 2016.1.31547.1.7 - REITORIA DA USP** - Minuta de Resolução que revoga a Resolução nº 7339/2017 que dispõe sobre a definição de estruturas organizacionais das Unidades/órgãos da Universidade. **Informação do DRH:** tendo em vista a publicação da Portaria GR 8746, de 02 de abril de 2025, que institui o Plano Geral de funções de estrutura administrativa e dispõe sobre a organização básica da estrutura administrativa das Unidades/Órgãos da Universidade de São Paulo, e considerando os termos do item 8 do Parecer PG. P. nº 139005/2025 (8. Cabe observar que, conforme conversado com o DRH, parece haver a intenção de a Administração revogar a Resolução 7339/2017, tratando-se de mérito administrativo a juízo de conveniência e oportunidade), e não de questão jurídica. Por esse motivo, no preâmbulo da minuta, optou-se por não fazer referência a essa Resolução, mas, em seu lugar, faz-se necessário fazer menção à decisão da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP, colegiado que detém competência para “deliberar sobre propostas de criação, modificação e extinção de funções administrativas” (artigo 22, inciso II, do Estatuto da USP), faz-se necessária a revogação da Resolução nº 7339, de 15 de maio de 2017 (03.04.2025). Aprovado *ad referendum* em 03.04.2025. **1.3 PROCESSO 2025.1.149.17.5 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO** - Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, com interveniência da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, e a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, objetivando a criação conjunta de plataforma no *Campus* da USP/Ribeirão Preto, para realização de pesquisas translacionais e estudos de imunopatologia, de doenças multifatoriais

impactadas pelo aquecimento global, incluindo doenças infecciosas, autoimunes e câncer, visando o fortalecimento da colaboração na pesquisa e no desenvolvimento de ativos e soluções de interesse do SUS. Aprovado *ad referendum* em 11.04.2025, o parecer do relator, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Acordo. **1.4 PROCESSO 2025.1.2681.1.0 – REITORIA DA USP** - Protocolo de Intenções para Cooperação Internacional a ser celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina – CIAAM, e o Centro Nacional de Inteligência Artificial (Chile), objetivando estabelecer uma cooperação mútua para a realização de projetos a serem definidos no futuro. Aprovado *ad referendum* em 14.04.2025. A **COP** referenda as aprovações “*ad referendum*” constantes dos processos acima relacionados. **2. PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. ANDRÉ CARLOS PONCE DE LEON FERREIRA DE CARVALHO -**

1. PROCESSO 2017.1.5702.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde – FIPASE para gestão administrativa do Parque Tecnológico de Ribeirão Preto, objetivando alterar as Cláusulas 4.3 e 7.4 do referido Convênio, incluir a Cláusula 4.11, e acrescentar o item 6.10 no Plano de Trabalho. **Parecer da PG:** informa que na data de 06.03.2025 foi realizada uma reunião entre integrantes da PG, membros do Supera Parque, da FIPASE e da AUSPIN, esclarecendo que a alteração pretendida na redação da cláusula 7.4 não poderia impedir que a USP também pudesse realizar as obrigações ali previstas para a Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, bem como que haveria a intenção de que fosse possível a realização de obras que objetivassem a ocupação dos espaços por empresas de base tecnológica. As questões jurídicas que ensejaram a confecção da minuta do termo aditivo ora em análise já foram abordadas em parecer anteriormente emitido, sendo as recomendações ali lançadas incorporadas à minuta. Analisa somente a redação da minuta encaminhada e sugere algumas alterações. A fim de incorporar ao instrumento os objetivos informados na reunião de 06.03.25, sugere o acréscimo de uma cláusula 4.11 com a seguinte redação: “Em havendo disponibilidade financeira e conveniência administrativa, realizar obras que objetivem a melhoria/criação de infraestrutura, englobando as destinadas a ocupação do espaço do Parque, sem prejuízo da obrigação prevista na cláusula 7.4.”. No mais, manifesta que a minuta não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua formalização. Opina pela devolução dos autos à AUSPIN, para providências. Após as correções, o termo de aditamento pode ser formalizado, a critério do M. Reitor, ouvida a COP (06.03.2025). Of.AUSPIN/037, de 25.03.2025, à Secretaria Geral, informando que os autos foram instruídos com a minuta atualizada, conforme o parecer da PG, para apreciação pela COP, e após ao GR para deliberação final. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo. **2. PROTOCOLADO 2021.5.224.3.0 – ESCOLA POLITÉCNICA** - Termo de Ciência e de Notificação e documento "Demonstrativo contábil e financeiro", para prestação de contas, exercício 2024, referente ao Convênio 003/2021 celebrado entre a USP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" (CEETEPS), visando à geração de novos conhecimentos, o desenvolvimento de novas metodologias de ensino envolvendo os corpos docente e discente das instituições envolvidas. A Unidade solicita a assinatura do M. Reitor nos documentos “Termo de Ciência e de Notificação” e “Demonstrativo contábil e financeiro”. A **COP** aprova, com a abstenção do Prof. Reinaldo Giudici, o parecer do relator favorável à aprovação

dos documentos "Termo de Ciência e de Notificação" e "Demonstrativo contábil e financeiro", a serem assinados pelo M. Reitor. **3. PROCESSO 2024.1.34.86.5 – ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES** - Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a USP/EACH e o Instituto Maria José Fonseca de Barros para ampliação do Núcleo de Acolhimento Universitário (NAU), objetivando prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio por mais 12 (doze) meses. A **COP** aprova, com a abstenção do Prof. Ricardo Uvinha, o parecer do relator favorável à formalização do Primeiro Termo Aditivo. **Relator: Prof. Dr. FÁBIO AUGUSTO REIS GOMES - 1. PROCESSO 2022.1.243.44.6 – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Aditivo Nº 1 ao Termo de Cooperação celebrado entre a USP, a FUSP e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS para desenvolvimento do projeto "Inclusões Fluidas em Sistemas Petrolíferos Atípicos em Sequências Carbonáticas", objetivando dilatar o prazo do referido Termo de Cooperação por mais 270 dias corridos e substituir o Plano de Trabalho original pelo Plano de Trabalho atualizado. A **COP** aprova, com a abstenção da Prof.^a Marly Babinski, o parecer do relator favorável à formalização do Aditivo.

2. PROCESSO 2007.1.20982.1.0 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Proposta de alterações na Tabela de Gratificações de Representação da Universidade. Of.CODAGE/118/2025, de 11.04.2025, ao Diretor Geral do DRH, solicitando, a pedido do Gabinete do M. Reitor, a elaboração de estudo técnico, com previsão do impacto orçamentário, da proposta de alteração do percentual da gratificação de representação das seguintes funções estatutárias e regimentais: *Diretor de Instituto Especializado (de 50% para 55% da verba de representação recebida pelo M. Reitor); Diretor de Museu (de 50% para 55% da verba de representação recebida pelo M. Reitor); Vice-Diretor de Unidade de Ensino (de 45% para 50% da verba de representação recebida pelo M. Reitor); Vice-Diretor de Instituto Especializado (de 35% para 40% da verba de representação recebida pelo M. Reitor); e Vice-Diretor de Museu (de 35% para 40% da verba de representação recebida pelo M. Reitor).* **Manifestação do DRH:** informa que a elevação da gratificação de representação das funções propostas gera um aumento mensal previsto de R\$ 152.814,07 e anual de R\$ 2.017.452,72 nos custos da Universidade, conforme tabela apresentada, já computadas as verbas de representação incorporadas e a incorporar de docentes ativos e aposentados. Encaminha os autos ao GR (11.04.2025). Despacho do Chefe de Gabinete do Reitor, encaminhando os autos à CODAGE para análise e atendimento aos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP, após à SG, para apreciação da COP (16.04.2025).

Manifestação da CODAGE: informa que consideradas em conjunto, as alterações propostas terão um custo total anual estimado de R\$ 2.017.452,00, o qual somado à atual projeção de gastos com a folha de pagamento da Universidade, resultará em um percentual de 81,58% de comprometimento dos repasses do Tesouro de Estado com as despesas de Pessoal ao final do exercício de 2025, conforme quadro apresentado. Sendo assim, a proposta está de acordo com o previsto na Resolução 7344/2017 que dispõe sobre os parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP. Encaminha os autos à SG (17.04.2025). **Parecer do relator:** pelo fato de se tratar de alteração complementar para alcançar outras funções estatutárias e regimentais, manifesta-se favoravelmente à proposta de alterações na Tabela de Gratificações de Representação da Universidade. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à proposta de alterações na Tabela de Gratificações de Representação da Universidade. **Relatora: Prof.^a Dr.^a MARLY BABINSKI** -

1. PROCESSO 2022.1.368.52.4 – PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS - Minuta de Resolução que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade “comida de rua” nas áreas que compõem o *Campus* de São Carlos e seus anexos. **Parecer da PG:** efetua a reanálise jurídico-formal das minutas de Resolução, destinadas a regulamentar o fornecimento de alimentos na modalidade “comida de rua”, e seus Anexos, dentre eles, a minuta de edital de chamamento público para o credenciamento de interessados no fornecimento de alimentos nas áreas do *Campus* de São Carlos e o termo de permissão de uso, elaboradas após os apontamentos feitos no parecer que anteriormente examinou o assunto. Com relação à minuta de Resolução, recomenda algumas alterações e adequações. No que diz respeito ao credenciamento, recorda que com o advento da Lei 14.133/2021, tanto o procedimento, como a sua fase preparatória deverão observar os requisitos formais previstos na nova Lei. Recorda, ainda, que o estudo técnico preliminar vem definido na Lei 14.133/2021. Com relação ao Termo de Referência, informa que tem a sua definição e requisitos para a elaboração também previstos na Lei 14.133/2021, que aponta como obrigatório para a contratação de bens e serviços o termo de referência. Esclarece que, no âmbito da administração direta e autárquica do Estado de São Paulo, o Decreto 68.185/2023 disciplina a elaboração do termo de referência. No que concerne à minuta de edital e seus anexos, sugere algumas alterações e adequações. Após as sugestões, propõe o retorno dos autos à Prefeitura do *Campus* de São Carlos para ciências e providências, acrescentando que, uma vez ultimadas, os autos podem seguir à Secretaria Geral para deliberação dos colegiados competentes, sem necessidade de retorno à esta Procuradoria (25.09.2024). **Manifestação da DVADM/PUSP-SC:** informa que procederam às alterações sugeridas no Parecer da PG, bem como juntaram as minutas atualizadas, de forma que, entende que o processo está em condições de regular prosseguimento (21.10.2024). **Manifestação do DFEAINP:** verifica encontrar-se nos autos a autorização e justificativa do interesse público, a justificativa técnica, e a informação de que a Unidade atesta que atenderam na íntegra as recomendações do parecer PG. Verifica, ainda, que o procedimento adotado nos autos atende às normas vigentes. Lembra à Unidade que antes da deflagração do credenciamento, será necessário providenciar a Portaria da comissão técnica de avaliação. Encaminha os autos à SG/CLR (19.03.2025). **Parecer da CLR:** em reunião de 02.04.2025, aprovou o parecer do Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes, favorável à minuta de Resolução que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade “comida de rua” nas áreas que compõem o *Campus* de São Carlos, da Universidade de São Paulo e seus anexos. **Parecer da relatora:** considerando que todas as etapas previstas foram devidamente observadas e que a proposta atende aos requisitos legais e institucionais aplicáveis, manifesta-se favorável à minuta de Resolução em análise. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à minuta de Resolução que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade “comida de rua” nas áreas que compõem o *Campus* de São Carlos e seus anexos. **2. PROCESSO 2022.1.494.39.2 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE** - Temo de Autorização de Uso de Imagem a ser celebrado entre a USP/EEFE e a EEFUSP Junior Consultoria, objetivando o uso das imagens correspondentes às instalações da instituição, bem como o uso do nome e logotipo da EEFE, exclusivamente para fins de divulgação e apresentações institucionais, aprovado pela Congregação da EEFE em 15.12.2022. **Parecer da PG:** informa que de acordo com o artigo 4º da Resolução CoCEX 7824/2019, o

uso do nome ou do logotipo da USP pela entidade deverá ser submetido à aprovação final da COP, observado que tal utilização deve observar as limitações constantes do Código de Ética, em especial, nos seus artigos 29 e 30, devendo estar previamente especificada e definida a forma pela qual se pretende utilizar o nome e o logotipo da Universidade. Solicita que seja atualizado o preâmbulo da minuta do Termo de Autorização, substituindo a Portaria GR 6561/2014 pela Portaria GR 8321/2024. Sugere que os parágrafos sejam nomeados por cláusulas e que seja reescrito o parágrafo primeiro, eis que se refere a projeto mencionado no preâmbulo, o que não ficou claro. No mais, a minuta se mostra de acordo com a legislação que rege a matéria. Encaminha os autos à EEFÉ para ciência e providências (22.03.2024). A Unidade atende o parecer da PG e encaminha os autos à SG (23.10.2024). **Parecer da relatora:** considerando que a minuta do Termo de Autorização se encontra em conformidade com a legislação e as normas institucionais aplicáveis, e que foram atendidas todas as exigências formais apontadas pela PG, manifesta-se favorável à aprovação do referido termo. A **COP**, com a abstenção do Prof. Umberto Cesar Corrêa, aprova o parecer da relatora favorável à formalização do Temo de Autorização de Uso de Imagem entre a USP/EEFE e a EEFUSP Junior Consultoria.

3. PROCESSO 2025.1.30.11.9 – ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ - Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a USP, no interesse da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, e a Universidade de Agricultura de Pequim (BUA) (China), objetivando a cooperação acadêmica, a fim de promover o intercâmbio de docentes e membros da equipe técnico-administrativa, de estudantes e de outras atividades cooperativas que contribuam para o desenvolvimento de ambas instituições. **Parecer da relatora:** considerando que este Memorando de Entendimento foi aprovado nas instâncias necessárias e que visa promover um relacionamento colaborativo e viabilizar pesquisas entre a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ) e a Universidade de Agricultura de Pequim (BUA), manifesta-se favorável à sua aprovação. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à formalização do Memorando de Entendimento.

4. PROCESSO 2000.1.19245.1.9 – PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - Proposta de alteração do § 3º do artigo 6º da Portaria GR 3588/2005 que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE. Ofício nº 1/2025/PAE, de 26 de fevereiro de 2025, do Pró-Reitor de Pós-Graduação, ao M. Reitor, manifestando que atualmente o valor do auxílio financeiro mensal do PAE é calculado com base na remuneração horária do docente na categoria Assistente em RTP, incluindo gratificação de mérito. Para que possa haver harmonia entre os reajustes das diversas bolsas oferecidas pela Universidade, como o auxílio PAPFE e PUB, sugere a alteração do § 3º do artigo 6º da Portaria GR 3588/2005, com a seguinte redação: “§3º - O valor do auxílio será definido anualmente na proposta de orçamento da Universidade de São Paulo”. **Parecer da PG:** manifesta que a proposta orçamentária da USP é uma estimativa inicial das receitas e despesas da autarquia para o exercício financeiro. Além de prever a alocação global de recursos, o documento detalha a distribuição dos valores para diferentes instâncias da Universidade. Dentre os investimentos previstos, a proposta orçamentária detalha os valores unitários dos benefícios, incluindo o montante ao “Auxílio Permanência Estudantil (PAPFE), bem como o das bolsas concedidas no âmbito do PAE e do PUB. Esse nível de detalhamento permite uma melhor estimativa dos gastos, configurando-se ainda como um meio adequado para alcançar o objetivo da proposta em tela, que é garantir a

harmonia entre os reajustes desses benefícios financeiros. Ressalta que a proposta orçamentária é elaborada pela COP e aprovada pelo Conselho Universitário. Dessa forma, a alteração proposta não apresenta óbice. A Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica aprova o parecer e sugere o trâmite pela COP, em razão da matéria, e pela CLR (20.03.2025). Despacho da Secretária Geral, encaminhando os autos à CODAGE para informar quanto a viabilidade e aplicabilidade da proposta (26.03.2025). A CODAGE manifesta-se de acordo com a proposta apresentada (17.04.2025). **Parecer da relatora:** manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta, considerando que a medida contribuirá para maior racionalidade na gestão orçamentária da Universidade, além de favorecer a equidade e a transparência na concessão dos auxílios financeiros aos alunos participantes do PAE. A **COP** aprova o parecer da relatora favorável à proposta. **Relator: Prof. Dr. UMBERTO CESAR CORRÊA - 1. PROCESSO 2024.1.6066.1.7 – CENTRO DE INOVAÇÃO DA USP** - Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a USP, no interesse do Centro de Inovação da USP, e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria de Inovação e Tecnologia, objetivando promover o intercâmbio de boas práticas, visando o desenvolvimento de ações e de projetos de interesse comum. Encaminhada nova minuta, tendo em vista alterações. A COP, em 15.10.2024, aprovou o parecer do Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa, favorável à formalização do Protocolo de Intenções. **Parecer do relator:** a principal atualização se refere à responsabilidade por parte da Secretaria de Inovação e Tecnologia, as demais alterações não implicam mudanças nas intenções do presente processo, tampouco no conteúdo de sua cláusula IV acerca do não envolvimento de transferência de recursos. Diante do exposto, mantém o parecer favorável à aprovação do protocolo de intenções. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Protocolo de Intenções. **2. PROCESSO 2025.1.31.44.1 – INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS** - Termo de Cooperação a ser celebrado entre a USP, no interesse do Instituto de Geociências, a FDTE e a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, objetivando o desenvolvimento do Projeto intitulado “GeoTauba: Abordagem multitécnica para caracterização de anomalia geotérmica na Bacia de Taubaté (SP)”. Valor: R\$ 10.584.469,03. A **COP**, com a abstenção da Prof.^a Marly Babinski, aprova o parecer do relator favorável à formalização do Termo de Cooperação. **3. PROCESSO 2022.1.788.17.5 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - 2º** Termo de Rerratificação do Convênio nº 47812 celebrado entre a USP, com a interveniência da FMRP, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto visando o atendimento, pesquisa e ensino na área de oncologia, por meio de obras e compras de equipamentos, objetivando alterar o item XII – Valor Financeiro do Plano de Trabalho (Anexo I), adicionar o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), bem como alterar o § 2º da Cláusula Terceira (Dos Recursos Financeiros) e incluir um novo dispositivo como § 3º renumerando os parágrafos subsequentes. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Segundo Termo de Rerratificação do Convênio nº 47812 celebrado entre a USP, com a interveniência da FMRP, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. **4. PROCESSO 2022.1.789.17.1 – FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - 2º** Termo de Rerratificação do Convênio nº 47813 celebrado entre a USP, com a interveniência da FMRP, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto para aperfeiçoamento, ampliação e adequação de atendimento na terapia intensiva de pacientes, objetivando alterar o item VI – Valor Financeiro

do Plano de Trabalho (Anexo I), adicionar o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II), bem como alterar o § 2º da Cláusula Terceira (Dos Recursos Financeiros) e incluir um novo dispositivo como § 3º renumerando os parágrafos subsequentes. A **COP** aprova o parecer do relator favorável à formalização do Segundo Termo de Rerratificação do Convênio nº 47813 celebrado entre a USP, com a interveniência da FMRP, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Ato contínuo, a Senhora Presidente passa à discussão da **PAUTA SUPLEMENTAR. PROCESSO A SER RELATADO - Relatora: Prof.^a Dr.^a MARIA DOLORES MONTOYA DIAZ - PROCESSO 2025.1.2815.1.6 – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta para a ampliação dos *campi* da USP em Ribeirão Preto e em São Carlos. O M. Reitor encaminha para avaliação da COP e, posteriormente, do Conselho Universitário, proposta para a ampliação dos *campi* da USP em Ribeirão Preto e em São Carlos. Informa que a proposta conta com o apoio da Reitoria, que entende que tal expansão trará benefícios significativos para as unidades localizadas nesses *campi*. Informa também, que a proposta foi amplamente discutida com todos os diretores das unidades do *campus* de Ribeirão Preto e com o Conselho Gestor do *Campus* de São Carlos, tendo recebido apoio irrestrito para seu prosseguimento. Os dois projetos levam em consideração, principalmente, a necessidade das Unidades em ampliar suas atividades acadêmicas de extensão e de aproximação com a sociedade. **Campus de Ribeirão Preto**: aquisição de um terreno de 795.736,14m², localizado em uma área do município. Destaca que o projeto considera as seguintes premissas fundamentais: ficará a cargo da USP a responsabilidade do investimento inicial para aquisição do terreno e eventuais construções e a posterior manutenção será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Sendo assim, não haverá comprometimento futuro do orçamento da Universidade. A proposta contempla a construção de uma nova Unidade de Emergência do HCFMRP-USP com 400 leitos e área acadêmica, a qual já está autorizada pelo Governo do Estado, e independente da USP. Ressalta que a implementação da Unidade de Emergência seguirá de forma separada mesmo que a proposta não seja aprovada. Após a aquisição, a USP cederá o terreno à Secretaria da Saúde para construção do novo prédio, sendo o custeio da nova unidade de responsabilidade da Secretaria. A nova Unidade, além das atividades tradicionais da FMRP e da EERP, contará com duas inovações: um escritório jurídico da FDRP, com foco no atendimento a vítimas de violência, especialmente mulheres e crianças; e um setor de planejamento e gestão hospitalar, vinculado à FEARP. Duas estruturas localizadas no terreno, e atualmente sob gestão direta do Estado, também serão incorporadas à autarquia HCFMRP: Hospital Santa Tereza, que será transformado em Unidade de Saúde Mental para atendimento interdisciplinar, envolvendo a FMRP, o Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas da EERP, e o Departamento de Psicologia da FFCLRP; e Hospital Estadual de Ribeirão Preto, que será incorporado ao HCFMRP, tornando-se campo de atividades acadêmicas e treinamento para os alunos da FMRP e da EERP. Nesse mesmo local, também serão criados, pela USP, cinco diferentes equipamentos, que terão seus custeios mantidos totalmente pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto. Todas as estruturas relacionadas à atenção à saúde estarão ligadas ao SUS. As Unidades relacionadas à saúde serão localizadas em posição frontal à Unidade de Emergência: 1 – área dedicada à FORP, contando com 80 consultórios odontológicos e suas respectivas áreas de apoio; 2 – equipamento será ligado à

EERP com a criação de uma Clínica de Enfermagem; 3 – equipamento será ligado à EEFERP, para a promoção de saúde por meio da atividade física; 4 – espaço será ligado à FFCLRP, para a criação do Museu da Biodiversidade, com proposta de construção de um prédio com área de 5.000m²; e 5 – equipamento será ligado à FCFRP, com a criação de uma Farmácia Universitária Modelo e um Laboratório de Análises Clínicas, com uma área total de 600m². O investimento em custeio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo será de cerca de R\$ 500.000.000,00 anuais e os recursos investidos pela Prefeitura Municipal nos 5 equipamentos descritos será de cerca de R\$ 30.000.000,00 anuais. O valor do terreno, estimado pela CDHU é da ordem de R\$ 281.202.000,00. **Campus de São Carlos**: aquisição de uma área doada pela USP ao Centro Acadêmico Armando Sales de Oliveira (CAASO) e, posteriormente, vendida para uma empresa. A aquisição da área será de fundamental importância para reorganização da Área 1 do *Campus*. A posição da Reitoria é favorável às duas iniciativas, considerando haver disponibilidade financeira no momento para esse investimento, atrelado à ausência de comprometimento orçamentário futuro. A proposta é que os dois investimentos sejam realizados com a renda própria da Universidade no ano de 2025, sem onerar, portanto, o orçamento ou reservas estratégicas da USP. As construções previstas são relativamente pequenas e podem ser realizadas por meio da alínea orçamentária “Projetos Especiais da Reitoria”, não havendo necessidade de aprovação complementar. Caso haja aprovação pelo Co, a PG e a CODAGE analisarão os aspectos legais das compras e negociações de valores. Considerando que a Universidade tem problemas semelhantes com a extensão nas Unidades localizadas na cidade de São Paulo, um modelo similar, isto é, com investimento inicial da USP e custeio da Secretaria Estadual da Saúde ou Prefeitura Municipal de São Paulo, poderia ser proposto (17.04.2025). Ofício HCRP, nº 409, de 19.03.2025, ao M. Reitor, objetivando formalizar a solicitação de aquisição de uma gleba pertencente ao Governo do Estado de São Paulo, a ser incorporada ao patrimônio da USP, visando à edificação de um complexo de vanguarda, voltado ao fomento da pesquisa científica, ao aprimoramento do ensino superior e à prestação de serviços assistenciais à população. Despacho do M. Reitor, encaminhando os autos à CODAGE para informar a arrecadação da Receita Própria, já realizada em 2025, e respectiva previsão de utilização até o final de 2025 (17.04.2025). **Manifestação do DF**: informa: Total Receita Própria arrecadada (1º Trimestre/2025) – R\$ 272.375.452,91 (Reitoria – R\$ 252.038.712,44, Unidades – R\$ 20.336.740,47). Receita Própria prevista LOA 2025 (12 meses) – R\$ 998.691.266,00 (17.04.2025). O M. Reitor encaminha os autos à SG. **Parecer da relatora**: a proposta para o *campus* de Ribeirão Preto envolve a cessão de espaços para a instalação de equipamentos públicos de saúde e de apoio ao ensino e se apresenta como uma estratégia inovadora, alinhada ao histórico de cooperação e articulação entre a USP e diferentes esferas de governo. Essencialmente, a proposta envolve a aquisição de um terreno pertencente ao Governo do Estado de São Paulo, a ser incorporado ao patrimônio da USP e posteriormente cedido à Secretaria Estadual da Saúde para a construção de uma Nova Unidade de Emergência do HCFMRP-USP. No *campus* de São Carlos, a proposta consiste na compra de terreno de cinco mil metros quadrados que era originalmente pertencente à gleba doada pela Prefeitura Municipal de São Carlos, em 1952, para a implantação do Campus da USP em São Carlos. O terreno foi doado pela USP ao Centro Acadêmico Armando Sales de Oliveira (CAASO) e, posteriormente, vendido para uma

409 empresa. Destaca que é fundamental recordar que, caso aprovada no mérito
410 pelo Conselho Universitário, a proposta deverá ser analisada e tramitar pelas
411 instâncias competentes da Universidade – como a Procuradoria Geral, a
412 CODAGE, entre outras – para a configuração do projeto final. Conforme
413 destacado na manifestação do Magnífico Reitor, os procedimentos legais e
414 administrativos serão rigorosamente seguidos, de modo a garantir a segurança
415 institucional da USP. Considerando o conjunto das informações contidas na
416 documentação apresentada, manifesta-se favoravelmente à aprovação da
417 proposta. Nesta oportunidade, o Prof. Sérgio Uyemura solicita o apoio dos
418 membros da Comissão para a aprovação da proposta, destacando tratar-se de
419 um projeto de grande relevância para o *campus* de Ribeirão Preto. Comenta que
420 o *campus* está localizado fora da cidade e que o complexo proposto terá acesso
421 mais fácil, por estar situado em uma área mais próxima. Essa localização
422 favorecerá, além da integração acadêmica entre as Unidades, o atendimento à
423 população. O professor destaca ainda que a proposta apresentada pelo
424 Magnífico Reitor é extremamente relevante, pois visa beneficiar tanto a cidade
425 de Ribeirão Preto quanto a região, ressaltando que as tratativas com o governo
426 estadual já estavam em andamento. O Prof. Fábio Gomes reforça a fala do Prof.
427 Sérgio, afirmando que a nova área permitirá uma maior aproximação com a
428 sociedade e contribuirá para a qualificação dos alunos. Enfatiza também que o
429 arranjo é vantajoso, uma vez que a USP está adquirindo o terreno com algumas
430 edificações já existentes, e os custos de custeio serão assumidos pelo governo
431 do estado, não gerando impacto contínuo no orçamento da Universidade. O Prof.
432 Sérgio ressalta, por fim, a importância de que toda a gestão será da USP,
433 embora haja participação do governo estadual e da prefeitura de Ribeirão Preto.
434 A COP aprova o parecer da Senhora Presidente favorável à proposta para a
435 ampliação dos *campi* da USP em Ribeirão Preto e em São Carlos. A matéria, a
436 seguir, será submetida à apreciação do Conselho Universitário. Nada mais
437 havendo a tratar, a Senhora Presidente dá por encerrada a reunião, às 15h. Do
438 que, para constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Silva Sr.^a Jurema Lúcia
439 dos Santos Silva, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será
440 examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for
441 discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 22 de abril de 2025.